



# CGU E TCU- 2015

**Tratamento das determinações  
e recomendações dos Órgãos  
de Controle Interno e Externo  
pela Auditoria Geral do IFAM**



## TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

O Tribunal de Contas da União - TCU, no exercício de 2015, encaminhou ao IFAM os seguintes Acórdãos que continham Determinações e Recomendações:

**Quadro 04** – Acórdãos que deliberaram Determinações e Recomendações do TCU, no exercício de 2015:

Processo	Acórdão	Objeto	Tipo
TC 029.593/2014-0	Acórdão 7109/2015 - 1ª câmara	Irregularidades na concessão de licenças a servidores do IFAM.	Determinação
TC 028.078/2013-6	Acórdão 5651/2015 - 2ª Câmara	Irregularidades na Tomada de Preços 3/2013 IFAM/Zona Leste.	Determinação
TC 003.993/2014-0	Acórdão 2377/2015- Plenário	Conformidade do direito de pensão.	Determinação
TC 021.827.2014.1	Acórdão 1580/2015 - 1ª câmara	Representação - sem pedido de medida cautelar - Pregão Eletrônico 04/2014.	Recomendação
<b>Total de Acórdãos</b>	<b>04 (quatro)</b>		

XFonte: Portal do TCU / Sistema de Gerenciamento de Demandas-SGD / Fichas de Controle Interno-CGCI.

Dos Acórdãos citados acima, infere-se uma visão geral comparativa das determinações e recomendações recebidas em relação às atendidas, em atendimento e não atendidas, tratados no decorrer de 2015, conforme quadro abaixo:

Acórdão	Quantidade de Determinações e Recomendações			
	Recebidas	Atendidas	Em atendimento	Não Atendidas
Acórdão 7109/2015 - 1ª câmara	1	0	1	0

Acórdão 5651/2015 - 2ª Câmara	1	1	0	0
Acórdão 2377/2015- Plenário	1	1	0	0
Acórdão 1580/2015 - 1ª câmara	2	2	0	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

Fonte: Portal do TCU / Sistema de Gerenciamento de Demandas-SGD / Fichas de Controle Interno – CGCI.

### Quadro 2 – Quantidade de recomendações recebidas x atendidas x não atendidas.

Portanto, das deliberações recebidas o IFAM concluiu o exercício de 2015 com expectativa de ter atendido 80% das recomendações, estando com 20% em atendimento (Figura 1). Esse 20% refere-se a 1 (uma) recomendação que trata de melhorias nas práticas de concessão de licenças aos servidores. É válido ressaltar que as instâncias de Governança do IFAM estão em tratamento contínuo junto aos setores envolvidos para sanar esta pendência.

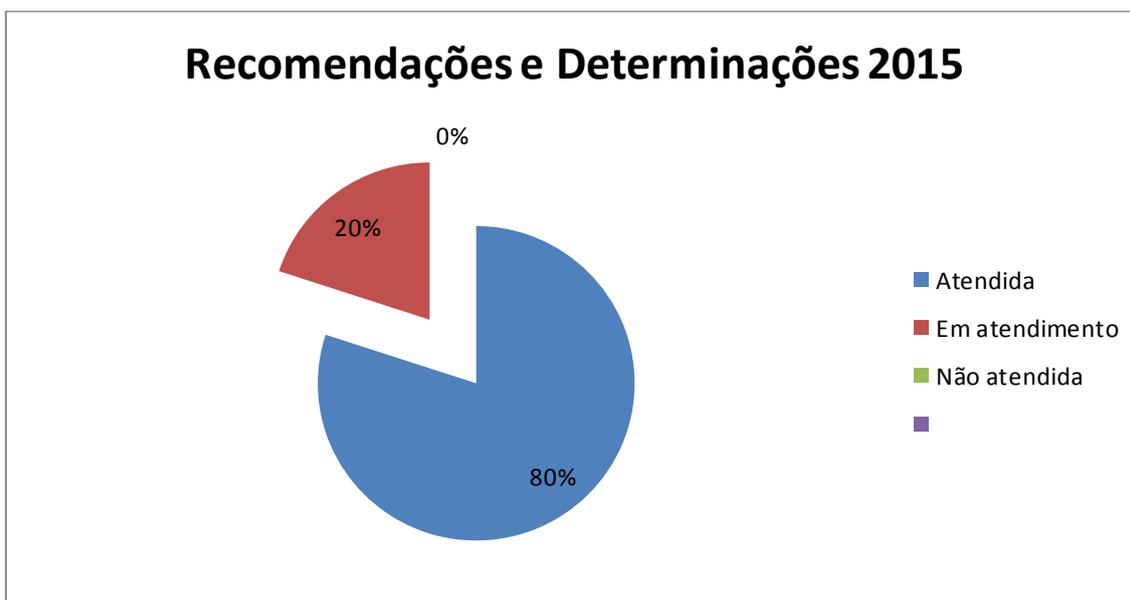


Figura 1 - Porcentagem de atendimento das Deliberações exaradas pelo TCU no exercício de 2015.

Ressalta-se que o status aqui tratado como “atendida” refere-se à visão gerencial do IFAM, e, portanto, sua real expectativa de que obteve êxito no atendimento da demanda. O fato de ser “expectativa” é reflexo da necessidade de nova análise por parte do TCU a quem compete à definição final do status.

Relata-se, também, que em 2015 foram tratados os seguintes Acórdãos:

- ✓ Acórdão 39/2013 – Plenário: Teve como objeto de auditoria “Acúmulo ilegal de cargos”. Está em tratamento na Unidade de Correição;
- ✓ Acórdão 2927/2013: Refere-se à conformidade de transferências voluntárias. Destaca-se que não foi auditoria realizada no IFAM, porém foi enviada como orientação preventiva pelo MPOG. O IFAM realizou medidas de capacitação e orientação sobre o tema, por meio das ações da CGCI;
- ✓ Acórdão 3559/2014 – Plenário: Refere-se à conformidade nas relações nos IF’s com as Fundações de Apoio. Destaca-se que não foi auditoria realizada no IFAM, porém foi enviada como orientação preventiva pelo MEC. O IFAM realizou medidas de capacitação e orientação sobre o tema, por meio das ações da CGCI;

Por fim, quanto aos Acórdãos decorrentes de julgamento de contas anuais de exercícios anteriores, segue o quadro abaixo com a relação dos mesmos.

**Acórdão 926/2014 – Plenário**

<b>Item</b>	<b>Resumo Determinação / Recomendação</b>	<b>Justificativa</b>
<b>9.1</b>	Com fulcro nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. João Martins Dias, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 183.295,30 (cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos),	<b>Não atendida:</b> O servidor não autorizou o desconto em folha. O processo está em reanálise pelo TCU, pois o servidor apresentou recurso.
<b>9.2</b>	Aplicar ao Sr. João Martins Dias e à empresa Gad Engenharia e Construção Civil Ltda. a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	<b>Não atendida:</b> O servidor não autorizou o desconto em folha. O processo está em reanálise pelo TCU, pois o servidor apresentou recurso.
<b>9.5.1</b>	Planeje adequadamente suas atividades de modo a atender tempestivamente as providências requeridas pelo Controle Interno do Poder Executivo Federal, provenientes das constatações evidenciadas no Relatório de Auditoria Interna;	<b>Em atendimento.</b> Na Reitoria está implantado. Nos Campi está em andamento.
<b>9.5.2</b>	Utilize o Pregão Eletrônico ao invés do Pregão Presencial, bem como observe o disposto na Lei nº 8.666/1993 quanto à necessidade de licitar, abstendo-se de proceder a múltiplas realizações de despesa por dispensa de licitação para o mesmo objeto	<b>Em atendimento.</b> Na Reitoria está implantado. Nos Campi está em andamento.

**Acórdão 4207/2014 – Segunda Câmara**

Item	Resumo Determinação / Recomendação	Justificativa
9.10	<p>Com fundamento no art. 19 da Lei 8.443/1992, condenar os responsáveis a seguir relacionados ao recolhimento solidário ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Ifam dos valores especificados, acrescidos de encargos legais das datas indicadas até a data do pagamento: Responsáveis João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento, Juarez Alves Ehm e Elquimar de Nair Fialho - ME 6.291,50 25/11/2009 João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento, Juarez Alves Ehm e Elquimar de Nair Fialho - ME 7.200,00 06/07/2009 João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento e Elquimar de Nair Fialho - ME 7.640,00 26/09/2009 João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento e Elquimar de Nair Fialho - ME 2.100,00 05/08/2009</p>	<p align="center"><b>Em atendimento.</b></p> <p>O servidor João Martins Dias não autorizou o desconto em folha. Quanto aos demais servidores o desconto será realizado até final de abril/2016.</p>
9.11	<p>Nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992, aplicar-lhes multas individuais nos valores a seguir especificados, a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado:</p> <p>9.11.1. João Martins Dias: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);</p> <p>9.11.2. Nelson Batista do Nascimento: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);</p> <p>9.11.3. Juarez Alves Ehm: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</p>	<p align="center"><b>Em atendimento.</b></p> <p>O servidor João Martins Dias não autorizou o desconto em folha. Quanto aos demais servidores o desconto será realizado até final de abril/2016.</p>
<b>Acórdão 6507/2013 – Segunda Câmara</b>		
Item	Resumo Determinação / Recomendação	Justificativa

1.6.1.1	Fracionamento de despesas com fuga ao devido processo licitatório, em virtude do inadequado planejamento anual da aquisição de bens e serviços, em afronta ao disposto no art. 23 da Lei 8.666/1993;	<p><b>Em atendimento.</b></p> <p>Na Reitoria o controle visando inibir essa fragilidade já está implantado. Os Campi já foram orientados quanto ao tema, porém ainda estão em fase de implantação de seus controles internos.</p>
1.6.3	Descumprimento do prazo para cadastramento no Sisac dos atos sujeitos a registro, identificado nos atos ocorridos em 2011, infringindo o disposto no art. 7º da IN TCU 55/2007.	<p><b>Em atendimento.</b></p> <p>A Diretoria de Gestão de Pessoas está realizando a atualização do sistema.</p>

Fonte: Portal do TCU / Sistema de Gerenciamento de Demandas-SGD / Fichas de Controle Interno – CGCI.

#### **Quadro 4 – Determinações e Recomendações emitidas em julgamento de contas de exercícios anteriores que possuem demandas em aberto.**

Quanto às formas de tratamento das deliberações, o IFAM possui instâncias de acompanhamento e monitoramento das demandas do TCU, quais sejam a Auditoria Interna (AUDIN) e a Coordenação de Governança e Controle Interno (CGCI). As formas de acompanhamento se deram por meio do Sistema de Gerenciamento de Demandas (SGD), Fichas de Controle, e-mail, realização de reuniões.

As demandas do TCU foram encaminhadas primeiramente ao Gabinete da Reitoria do IFAM, para ciência, e em seguida encaminhadas à AUDIN às devidas orientações e monitoramento dos prazos externos.

A AUDIN realizou a leitura e filtragem do documento e inseriu as demandas no SGD com as orientações, para posteriormente encaminhar à CGCI que é órgão competente para tratar de cada demanda junto aos setores responsáveis pelas providências e pelo controle dos prazos internos.

A CGCI recebeu as demandas, em seguida realizou reuniões juntamente com a Auditoria Interna e com o setor responsável pela execução das

providências. Após a reunião, a CGCI confeccionou memorandos ou e-mails ao setor responsável para que tomasse as devidas medidas em relação a demanda. Também monitorou os prazos internos.

Além disso, para cada processo de tomadas de contas recebido há uma pasta com o número do acórdão e o número do processo de tomada de contas que contém o Acórdão e os documentos pertinentes às demandas.

Por fim, ao receber a resposta da demanda, a CGCI realizou a revisão 1 e caso houvesse alguma impropriedade solicitava a correção do setor responsável. A partir desse material consolidado a CGCI retornou o material à AUDIN visando às últimas tratativas de encaminhamento ao TCU.

A AUDIN realizou a revisão 2, encaminhou ao Gabinete do Reitor para validação e posteriormente ao TCU.

Em 2015 foram gerados relatórios de monitoramento por meio do Sistema de Gerenciamento de Demandas.

## TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

---

A Controladoria Geral da União – CGU, no exercício de 2015, encaminhou ao IFAM o **Relatório de Demandas Externas - RDE n° 00190.012164/2009-61 (Ofício n° 17.691/2015/CRG/CGU-PR, de 30 de julho de 2015)**.

O RDE foi encaminhado pela Corregedoria Setorial da Área da Educação/CGU, oriundo de trabalho realizado em 2010 e que estava sob sigilo, em decorrência do IPL 0565/2007-4-SR/DPF/AM, de 31/10/2012. No relatório em questão não foram feitas recomendações, de modo que ao tomar conhecimento do teor do RDE e do Ofício, que o encaminhou, a Auditoria Interna do IFAM recomendou medidas internas à Gestão para que posteriormente as informações fossem repassadas àquela Corregedoria quando a mesma solicitasse.

Desta forma, foi instaurado o **Processo n° 23443.003297/2015-46** para o tratamento das informações constantes no RDE. Esta é uma ação que está em andamento.

**Ademais, não houve outro relatório de auditoria encaminhado pela CGU no exercício de 2015.** Neste caso, a Gestão do IFAM promoveu ações direcionadas ao tratamento do Plano de Providências Permanentes – PPP, que contém as Recomendações da CGU ao IFAM oriundas das análises em relatórios emitidos nos exercícios anteriores.

Quanto ao Plano de Providências a CGU, por meio do Ofício nº 30898/2014/CGU-Regional/AM/CGU-PR, encaminhou o resumo em planilha com todas as pendências de informação referentes aos Relatórios nº 201407276, 201203345, 201108737, 244003, 241333, 241454, 241531, 224764 e 224773, os quais deveriam ser tratados pelo IFAM.

Essa fonte de interlocução contribuiu para a melhoria e eficiência dos andamentos dos trabalhos realizados pelos órgãos de Governança e Controle Interno do IFAM envolvidos nessas tratativas, quais sejam Coordenação de Governança e Controle Interno – CGC/IFAM e Auditoria Interna – AUDIN/IFAM.

Abaixo segue o quadro com a descrição do Objeto que trata cada Relatório emitido pela CGU:

**Quadro 1 – Informações quanto aos Relatórios de Auditoria de Gestão emitidos pela CGU que estão em tratamento no PPP.**

<b>Nº do Relatório</b>	<b>Objeto</b>
224764/2009	Processo anual de contas apresentado pelo Centro Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – CEFET/AM - <b>Exercício 2008.</b>
224773/2009	Processo anual de contas apresentado pela Escola Agrotécnica Federal de Manaus- EAF. <b>Exercício 2008.</b>
244003/2010	Processo anual de contas apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas- IFAM, o qual consolida as informações sobre a gestão das Unidades que lhe são subordinadas, a saber: Campus Manaus Centro (ex-Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - CEFET/AM), Campus Manaus Zona Leste (ex-Escola Agrotécnica Federal de Manaus - EAF/MNS) e Campus São Gabriel da Cachoeira (ex-Escola

	Agrotécnica de São Gabriel da Cachoeira - EAF/SGC) – <b>Exercício 2009.</b>
201108737/2011	Processo anual de contas apresentado pelo IFAM. <b>Exercício 2010.</b>
201203345/2012	Prestação de contas anual apresentada pelo IFAM. <b>Exercício 2011.</b>
201407276/2014	Prestação de contas anual apresentada pelo IFAM. <b>Exercício 2013.</b>
<b>Total de Relatórios</b>	<b>06 (seis)</b>

Fonte: Ofício nº 30898/2014/CGU-Regional/AMCGU-PR.

Tendo como base a última cobrança realizada pela CGU, infere-se que pela última análise desse órgão de Controle Interno: o Relatório nº 224773/2009 contava com 16 recomendações a serem tratadas, referentes a 07 constatações; o Relatório nº 224764/2009 contava com 17 recomendações a serem tratadas, referentes a 09 constatações; o Relatório 244003/2010 continha 06 recomendações a serem tratadas, atinentes a 06 constatações; o Relatório nº 201108737/2011 contava com 06 recomendações a serem tratadas, referentes a 06 constatações; o Relatório nº 201203345/2012 continha em seu bojo 10 recomendações a serem tratadas, referentes a 09 constatações; e o Relatório nº 201407276/2014 continha 05 recomendações a serem tratadas para 05 constatações.

No quadro abaixo, segue a relação da quantidade de recomendações recebidas pelo IFAM comparativamente com a quantidade atendida, em andamento e não atendida:

## **Quadro 2 – Quantidade de recomendações recebidas x atendidas x não atendidas.**

N° do Relatório	Quantidade de Recomendações			
	Recebidas	Atendidas	Em atendimento	Não Atendidas
224764/2009	17	07	07	03
224773/2009	16	06	07	03
244003/2010	06	01	04	01
201108737/2011	06	04	02	00
201203345/2012	10	04	06	00
201407276/2014	05	01	03	01
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>23</b>	<b>29</b>	<b>8</b>

Fonte: Sistema de Monitoramento Módulo de Auditoria Interna e Controle Interno do IFAM – SIPAC / Fichas de Controle Interno CGCI

Portanto, das Recomendações recebidas, que estavam em aberto conforme a última análise da CGU, o IFAM concluiu o exercício de 2015 com expectativa de ter atendido 39% das recomendações recebidas, estando com 48% em atendimento, e 13% de recomendações não atendidas.

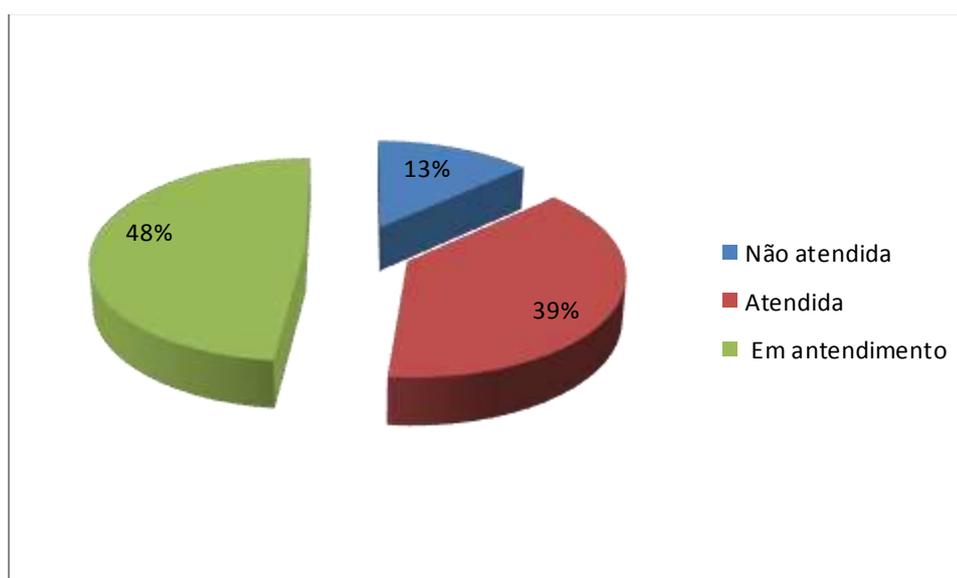


Figura 2 - Recomendações Não atendida x Atendida x Em atendimento

Ressalta-se que o status aqui tratado como “atendida” refere-se à visão gerencial do IFAM, e, portanto, sua real expectativa de que obteve êxito no atendimento da demanda. O fato de ser “expectativa” é reflexo da necessidade de nova análise por parte da CGU a quem compete à definição final do status.

Das recomendações exaradas pela CGU as que provocaram maior impacto positivo na gestão foram:

- a) Providenciar, quando em decorrência de processos de dispensa de licitação/inexigibilidade: a) o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo Parecer, nos termos do art. 38, VI, e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; b) a formalização de termo de contrato sempre que as contratações envolvam obrigações futuras, em obediência ao disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93; c) a publicação tempestiva dos extratos de contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. (Recomendação 01, Constatação 25, RA 201203345/2015 CGU).
- b) Atualizar os valores de todos os contratos vigente na Unidade, bem como tomar providências para que os contratos futuros permaneçam com seus valores atualizados no Sistema SIASG, conforme exigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Recomendação 1, Constatação 19, RA 201108737/2011 CGU).
- c) Fazer o acompanhamento devido das recomendações emitidas pela Órgão de Controle interno do IFAM, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de não cumprimento por negligência administrativa. (Recomendação 1, Constatação 21, RA 201108737/2011 CGU).
- d) Elaborar normas e procedimentos com plano de organização e conjunto coordenado de métodos e medidas, dentre os quais: 1)

Código de Ética e Conduta formalizado; 2) Manuais prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade claramente definidas e o estabelecimento de práticas operacionais e rotinas; 3) Avaliação de risco no Plano Institucional da Unidade. (Recomendação 1, Constatação 29, RA 201108737/2011 CGU).

As Recomendações acima possibilitaram ao IFAM uma visão quanto à importância da implantação dos Princípios de Controle Interno e de Governança em todas as instâncias do órgão. Desta forma, têm-se executado ações no sentido de estabelecer rotinas e fluxogramas com base em mapeamento de processos e aprimoramento de rotinas com a finalidade de continuidade e qualidade do serviço público, independente de quem o execute.



Manoel Alencar de Queiroz  
Chefe da Unidade de Auditoria Interna do IFAM  
SIAPE 1936216